

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001

SA 8000

ISO 14001

DESTAQUE

Fis: N°

03

Proc. N°

2158/2021

INDICAÇÃO N°

1984/2021



Dispõe sobre "Obrigar funcionários de postos de combustíveis do Município, a informarem às autoridades policiais sobre condutores que **demonstram sinais de embriaguez.**"

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre "Obrigar funcionários de postos de combustíveis do Município, a informarem às autoridades policiais sobre condutores que **demonstram sinais de embriaguez.**"

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 28 de Setembro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa por providenciar conforme pede a propositura.
Em 05/10/2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

O número de mortes causadas por acidentes de trânsito em que há suspeita de embriaguez **chegou a 551 no estado de São Paulo**, no período de janeiro de 2019 a julho de 2020.

O número de óbitos ocorreu em **10% dos 5.150 acidentes registrados em que há, pelo menos, um motorista suspeito de dirigir bêbado.**

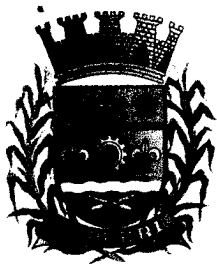
A taxa geral de mortalidade em acidentes de trânsito no estado é de 3%, ou seja, **dirigir sob efeito de álcool aumenta em mais de três vezes a chance de morte.**

Os dados aqui apresentados são do programa **Respeito à Vida**, da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

O Tribunal Superior de Novo México, nos EUA, **decidiu que postos de gasolina podem ser responsabilizados por vender combustível a motoristas embriagados, em caso de acidente.**

№ - - - 7 4





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc. N° 0158/2021

A decisão alega que o posto de gasolina tem o dever de proteger os usuários das vias públicas, uma vez que fornece o necessário para tráfego dos veículos.

Assim sendo, **não pode vender combustível ao condutor que demonstrar sinais claros de embriaguez ou estiver consumindo bebida alcoólica no momento do abastecimento.**

Para o Tribunal Superior do estado, o dever de não vender combustível a alguém que esteja embriagado é tão consistente que se iguala à responsabilidade daquele que fornece bebida alcoólica a um condutor ou um carro a uma pessoa embriagada.

Visto os números alarmantes de acidentes em noticiários envolvendo motoristas sob efeito de álcool, medidas devem ser adotadas pelo Legislativo Municipal, para sua redução.

Dessa maneira, coadunando com a legislação brasileira, bem como o caso em tela se trata de produto lícito e de fácil acesso, **o mais viável sob o aspecto prático de fiscalização, seria a obrigação de cooperação entre os postos de gasolina para com o policiamento local**, reforçando a governança corporativa e corroborando para a redução de acidentes no trânsito ocasionados pela ingestão de bebida alcoólica.

Em função do exposto, sabendo do incontestável mérito desta proposição, solicitamos aos membros desta diletta casa de leis, bem como ao Chefe de Executivo, para a aceitação, apreciação e aprovação desta Propositura.

Nº - . - 7 4

